



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 12.383**

de 20 de setembro de 2021.

*“Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa FRAG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 13.282/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa FRAG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ:10.270.068/0001-44 e Inscrição Estadual nº 224.190.070.116 o lote de terreno designado B, da quadra A, do Loteamento denominado Distrito Industrial III, Matrícula nº 59.438, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO designado B, com frente para a Rua Isaura Fernandes dos Santos, do loteamento denominado Distrito Industrial III, segundo Subdistrito de Botucatu/SP, medindo 20,00 m de frente, daí deflete à direita com ângulo de 90º medindo 75 m, confrontando com a área “A” a desmembrar; daí deflete à direita com ângulo de 90º medindo 20,00 m e divide com propriedade pertencente à Mario Cotrim Sartor, daí deflete a direita com ângulo de 90º medindo 75,00 m confrontando com o Lote 5, de propriedade de Frag Indústria Metalúrgica Ltda., encerrando 1.500 metros quadrados.

Identificação Municipal: 13.0349.0001.

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, para usinagem, tornearia e solda, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de setembro de 2021.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de setembro de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camilo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo n.º 13.282/2021  
Decreto n.º 12.383/2021

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento de "TERMO DE PERMISSÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, **Junot de Lara Carvalho**, doravante denominado "PERMITENTE", e de outro lado a empresa FRAG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., CNPJ:10.270.068/0001-44 e Inscrição Estadual:224.190.070.116, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representado pelo Senhor **Paulo Fernando Marquitti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº 1367, Centro - Botucatu, São Paulo, CEP 18.602-130, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:**- O Permitente, através do presente Termo e por força do Decreto nº 12.383, de 20 de setembro de 2021, dá em permissão de uso ao Permissionário, o seguinte imóvel:

- LOTE DE TERRENO designado B, com frente para a Rua Isaura Fernandes dos Santos, do loteamento denominado Distrito Industrial IV, segundo Subdistrito de Botucatu/SP, medindo 20,00 m de frente, daí deflete à direita com ângulo de 90° medindo 75 m, confrontando com a área "A" a desmembrar; daí deflete à direita com ângulo de 90° medindo 20,00 m e divide com propriedade pertencente à Mario Cotrim Sartor, daí deflete a direita com ângulo de 90° medindo 75,00 m confrontando com o Lote 5, de propriedade de Frag Indústria Metalúrgica Ltda., encerrando 1.500 metros quadrados.

- Identificação Municipal: 13.0349.0001.

**Cláusula Segunda:**- A presente Permissão de Uso é de caráter precário, com prazo indeterminado de duração, podendo o imóvel ser retomado pelo Permitente a qualquer tempo, independentemente de indenização ou retenção por benfeitorias.

**Cláusula Terceira:**- O imóvel objeto da presente Permissão destina-se única e exclusivamente a utilização do perímetro descrito na Cláusula 1ª deste Termo exclusivamente pela empresa Permissionária, usinagem, tornearia e solda, sendo que não poderá ter outra destinação, vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão do mesmo a qualquer título ou pretexto a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo n.º 13.282/2021

Decreto n.º 12.383/2021

**Cláusula Quarta:-** O Permissionário obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza sendo que qualquer fato alheio ao presente deverá ser comunicado, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho.

**Cláusula Quinta:-** O Permissionário obriga-se a desocupar o imóvel, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, quando solicitado pelo Permitente.

**Cláusula Sexta:-** O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para a Permissionária e jamais causará ônus ao Permitente sob qualquer pretexto.

E, por assim se haverem acordados, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Botucatu, 01 FEV 2022

**Junot de Lara Carvalho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

**Paulo Fernando Marquitti**  
Frag Indústria Metalúrgica Ltda.

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Naysara Francine Felipe da Rosa  
55.094.839-9

2ª \_\_\_\_\_  
Sérgio dos Santos Cascaes  
13076214-3